

**TC 032.176/2010-4**

**Natureza:** Tomada de Contas

**Unidade Jurisdicionada:** Secretaria Nacional de Saneamento  
Ambiental – Ministério das Cidades

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Considerando que os Embargos de Declaração opostos contra o Acórdão n. 2.968/2012 – Plenário, proferido no âmbito do TC-024.361/2010-0, foram julgados por meio do Acórdão n. 767/2013 – Plenário na Sessão de 03/04/2012, restituiu, com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU, os presentes autos à SecexAdmin, com vistas ao prosseguimento da instrução do feito, em especial no que concerne ao exame das contas do Sr. Leodegar da Cunha Tiscoski, o qual deve ser empreendido à luz das deliberações acima mencionadas.

À SecexAdmin, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 16 de abril de 2013.

**(Assinado Eletronicamente)**

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator